TC nº 8.812/2016

RECURSO. EX.OFFÍCIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas com glosa, sem determinação de reposição de valores aos cofres públicos. Adiantamento. SME. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 4.251/2016 e 8.812/2016

2.999ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TCs 8.812/2016 e 4.251/2016 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por regimental, e, no mérito, em negar-lhe provimento, para o fim de manter a respeitável Decisão de Juízo Singular reexaminada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e ROBERTO BRAGUIM.

Ausentou-se, interinamente, o Conselheiro EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de agosto de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 4.251/2016.